

Portaria FBB Nº. 001/2014.

A Diretora-geral da Faculdade Batista Brasileira, no uso de suas atribuições previstas em Regimento, torna pública as condições para realização da matrícula dos alunos regulares e ingressantes para o semestre de 2014.2.

Art. 1º A matrícula dos alunos veteranos, dos cursos de graduação desta IES, dar-se-á através das condições que serão anunciadas pela Secretaria Geral de Cursos (SGC) da FBB, ao fim do semestre de 2014.1.

Art. 2º Para se matricular nos cursos oferecidos pela Faculdade Batista Brasileira no 2º semestre de 2014, o aluno veterano não poderá ter pendências documentais ou financeiras referentes à semestres letivos anteriores e os alunos calouros deverão apresentar toda a documentação exigida e proceder com o processo de matrícula financeira junto à FBB.

Art. 3º A matrícula ACADÊMICA será feita exclusivamente na SGC em período a ser anunciado pela mesma, e somente será efetivada após a realização da matrícula financeira, em período a ser estabelecido pelo Departamento Financeiro da Instituição.

Art. 4º No ato da matrícula FINANCEIRA, o aluno deverá assinar o contrato de prestação de serviços educacionais, de acordo com as seguintes condições de mensalidades:

TABELA DE PREÇO / CURSO FBB 2014.2

Curso	Mensalidade	Abono	Valor da Mensalidade até o dia do vencimento – Dia 05 de cada mês. (ABONO + 10% DE DESCONTO PROMOCIONAL)	Valor da mensalidade entre os dias 06 e 10 do mês em exercício. (VALOR COM ABONO).
Administração Noturno	750,00	36,00%	R\$ 432,00	R\$ 480,00
Administração Matutino	750,00	40,66%	R\$ 400,50	R\$ 445,00
Direito Matutino	976,00	26,23%	R\$ 648,00	R\$ 720,00
Direito Noturno	976,00	21,10%	R\$ 693,00	R\$ 770,00
Teologia Noturno	750,00	50,93%	R\$ 331,22	R\$ 368,02
Filosofia Noturno	750,00	50,93%	R\$ 331,22	R\$ 368,02
Pedagogia Noturno	750,00	36,00%	R\$ 432,00	R\$ 480,00
Pedagogia Matutino	750,00	40,66%	R\$ 400,50	R\$ 445,00
Ciências Contábeis Noturno	750,00	36,00%	R\$ 432,00	R\$ 480,00
Ciências Contábeis Matutino	750,00	40,66%	R\$ 400,50	R\$ 445,00
Gastronomia Matutino / Noturno	976,00	31,35%	R\$ 603,02	R\$ 670,02
Serviço Social Matutino	750,00	40,66%	R\$ 400,50	R\$ 445,00
Serviço Social Noturno	750,00	36,00%	R\$ 432,00	R\$ 480,00
Tecnólogo em Gestão Pública Noturno	750,00	44,00%	R\$ 378,00	R\$ 420,00
Tecnólogo em Gestão Pública Matutino	750,00	48,00%	R\$ 351,00	R\$ 390,00

Parágrafo Único: Para matrícula dentro do prazo legal, o aluno veterano pagará o valor de abono, mais os 10% de desconto promocional. Para matrículas fora do prazo, o valor a ser pago será o valor da mensalidade com abono, incidindo 2% de multa de atraso, mais juros de mora, conforme a variação do INPC do período de atraso. Os alunos novatos também efetuarão matrícula com abono e desconto promocional.

Art. 5º Caso o aluno não possa comparecer à matrícula, deverá nomear um procurador para esta finalidade, hipótese em que deverá apresentar os seguintes documentos: a) fotocópia do documento de identificação do aluno; b) procuração simples assinada pelo aluno (assinatura idêntica à contida no documento de identificação); c) original e cópia do documento de identificação do procurador.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação do documento descrito na alínea “b” do caput, no caso de pai, mãe, tutor e/ou cônjuge, bastando

comprovar a filiação e/ou circunstância através de fotocópia do documento de identificação, termo de tutela e/ou certidão de casamento.

Art. 6º. Os abonos e descontos promocionais previstos nos cursos ora apresentados no Art. 4º serão concedidos a todos os alunos da Faculdade Batista Brasileira.

Parágrafo único - Após o dia 10 de cada mês, o pagamento deverá ser efetuado no valor integral da mensalidade, incidindo 2% de multa de atraso, mais juros de mora, conforme a variação do INPC do período de atraso.

Art. 7º. O contrato de prestação de serviço educacional está à disposição dos alunos no Setor Financeiro da Faculdade.

Art. 8º. Os percentuais de Bolsas de Estudos, dentro dos Projetos Sociais vigentes na FBB ou através de convênios concedidos aos alunos, também vigentes, só terão validade a partir do pagamento da primeira parcela, e deverão ser renovados no início de cada semestre no período de matrícula. Na matrícula não incidem estes percentuais.

§ 1º. Aos alunos novos, ingressantes através de Processo Seletivo ou Transferência, será permitido solicitar a concessão de bolsa de estudo por meio dos convênios ou bolsas de estudos dos Projetos Sociais **após a efetivação da matrícula** (grifo nosso), mediante preenchimento de Requerimento e entrega da documentação exigida no Regulamento de cada Projeto ou termo de convênio;

§ 2º. Os alunos veteranos beneficiados pelo programa “NOVO FIES” deverão proceder ao aditamento do seu contrato dentro do calendário estabelecido pelo Programa e dentro do prazo a ser estabelecido pela FBB.

Art. 9º Será considerado desistente o aluno que não cumprir o requisito expresso no art. 2º. Desta portaria.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Geral. Se houver deferimento para matrícula fora do prazo determinado neste Edital será cobrada multa no valor de 1/3 do valor da mensalidade específica de cada curso.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Salvador, 10 de abril de 2014.

Andréa Brandão de Oliveira Kraus

DIRETORA GERAL

FACULDADE BATISTA BRASILEIRA